



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00140.000734/2009-31

CONTRATO Nº 62/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 24.938.227/0001-40, com sede à CSC 10, Lote 02, Loja 01/02 – Taguatinga/DF, CEP nº 72.016-105, telefone nº (61) 3561-4247/ fax nº (61) 3352-9344, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO PEREIRA MARQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1844727 - SSP/DF, e do CPF nº 711.999.931-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 62/2010, objeto do Pregão nº 105/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000734/2009-31, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo perfaz o valor total de **R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o caput da Cláusula Quarta, e a Cláusula Sétima do Contrato original, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2

Item	Descrição	un	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Ração para aves, crescimento, saco 40 kg	Sc.	450	20,80	9.360,00
Valor Total					9.360,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


RODRIGO PEREIRA MARQUES
COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME